



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer critérios para a contratação dos serviços de borracharia, compreendendo consertos, vulcanizações, trocas (rodízios), desmontagem/montagens, balanceamentos e geometria, em pneus da frota oficial da Prefeitura Municipal, que seguem:

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Conserto de pneu aro 24.	165	ser
02	Conserto de pneu aro 20.	180	ser
03	Conserto de pneu aro 22.5.	185	ser
04	Conserto de pneu aro 30.	50	ser
05	Conserto de pneu aro 16.	120	ser
06	Conserto de pneu aro 17.	130	ser
07	Conserto de pneu aro 16.5.	130	ser
08	Conserto de pneu aro 17.5.	150	ser
09	Conserto de pneu aro 13,14 e 15.	180	ser
10	Conserto de pneu aro 12.5/80-8.	100	ser
11	Conserto de pneu aro 19.5.	100	ser
12	Conserto de pneu, com deslocamento de socorro até 150 km.	180	ser
13	Conserto de Tip-top Rac 25.	120	ser
14	Conserto de Tip-top Rac 46.	100	ser
15	Conserto de Tip-top Vd 05.	110	ser
16	Conserto de Tip-top Rac22.	120	ser
17	Desmontagem e montagem de pneu aro 24.	180	ser
18	Desmontagem e montagem de pneu aro 20.	130	ser
19	Desmontagem e montagem de pneu aro 22.5.	120	ser
20	Desmontagem e montagem de pneu aro 30.	50	ser
21	Desmontagem e montagem de pneu aro 16.5.	90	ser
22	Desmontagem e montagem de pneu aro 17.5.	120	ser
23	Conserto de pneu aro 25.	100	ser
24	Desmontagem e montagem de pneus aro 25.	90	ser
25	Desmontagem e montagem de pneus aro 16.	130	ser
26	Desmontagem e montagem de pneus aro 13, 14 e 15.	160	ser
27	Desmontagem e montagem de pneus aro 17.	80	ser
28	Desmontagem e montagem de pneu aro 12.5/80-8.	50	ser
29	Troca rodízio de pneus aro 24.	100	ser
30	Troca rodízio de pneus aro 20.	100	ser
31	Troca rodízio de pneus aro 22.5.	100	ser
32	Troca rodízio de pneus aro 16.5.	50	ser
33	Troca rodízio de pneus aro 17.5.	100	ser
34	Troca rodízio de pneus aro 16.	100	ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

35	Troca rodízio de pneus aro 13, 14 e 15.	120	ser
36	Vulcanização de pneu aro 13, 14 e 15 .	100	ser
37	Vulcanização de pneu aro 16, 17, 17.5, 19.5, 20, 22.5.	120	ser
38	Vulcanização de pneu aro 12.5/80-8.	40	ser
39	Serviço de balanceamento e geometria em vans e veículos pesados.	100	ser
40	Vulcanização de pneu aro 24 e 25.	50	ser

2. DA EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados futura e parceladamente, pela interessada e quando da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal, deverá atender às exigências deste instrumento que seguem:

- Prestar os serviços em sua sede, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 hora, a contar do momento em que efetivado o chamado;
- Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela Prefeitura Municipal;
- Disponibilizar os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal e das especificações técnicas deste instrumento;
- Em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante manterá as condições de habilitação, exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
- Refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal, sem alteração do prazo, todo o serviço inadequadamente realizado;
- Responder pelos atos e omissões de seus prepostos e/ou empregados que utilizar na prestação dos serviços;
- Fazer prova junto a Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Responder perante a Prefeitura Municipal, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu;
- Permitir que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados;
- Zelar pelo bem da Prefeitura Municipal, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes, ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

Observação:

- Estando em condições de trafegabilidade, os veículos serão encaminhados pela Administração até a sede da interessada;
- É vedada a detentora da Ata de Registro o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração;
- É vedada a detentora da Ata de Registro, única responsável pela sua execução, a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento;

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas na Prefeitura Municipal, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. DA CONTRATADA

A empresa interessada na prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá estar localizada a uma distância não superior a 5 km (cinco quilômetros) de distancia da Prefeitura Municipal de Portão, Rua 9 de Outubro,229, centro.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** justificada a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de execução dos serviços, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento do serviço prestado pela interessada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento, observadas as demais considerações estabelecidas em edital.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG